



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 20 - AUSION /2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP E A EMPRESA AUSION SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP, com sede na rua Raul Ferrari s/ nº - Jardim Santa Marcelina - Campinas/SP CEP:13.100-105, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pelo Coordenador Yuri Fernandes Feltrin, nomeado pela Portaria nº 178, de 25 de janeiro de 2021, publicada no DOU em 26 de janeiro de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1574302, Carteira de Identidade nº 19.124.340-1, e CPF nº 130.932.308-96, doravante denominada CONTRATANTE, e a AUSION SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.467.094/0001-06, sediada na Rua Poetisa Colombina, 58 - Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP CEP: 05.593-010, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Aparecido Ragassi, portador da Carteira de Identidade nº 20.377.714-1 e CPF nº 069.715.438-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 21053.000531/2021-90 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 23/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial para atender a base física de Campinas do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA-SP, no endereço Rua Raul Ferrari, S/N, Bairro de Santa Marcelina, cidade de Campinas/SP, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Qtd func. por posto	Qtd total func.	Valor Unitário do Posto	Valor Mensal	Valor Total do Contrato
1	1	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	4	2	8	11.178,34	44.713,35	536.560,20
	2	Posto de vigilância armada, 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	4	2	8	12.930,87	51.723,47	620.681,64
	3	Posto de vigilância armada e ronda motorizada, 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	1	2	2	12.573,22	12.573,22	150.878,64
	4	Posto de encarregado de portaria e segurança armada, com escala de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante líder	Posto	1	1	1	6.030,57	6.030,57	72.366,84
	5	Posto de operador de monitoramento eletrônico, com escala de 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	1	2	2	12.380,96	12.380,96	148.571,52
	6	Posto de operador de monitoramento eletrônico, com escala de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	Posto	1	2	2	14.325,32	14.325,32	171.903,84
	7	Posto de vigilância armada e de condução de animais, com escala de 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas	Posto	1	2	2	15.009,31	15.009,31	180.111,72
TOTAL GRUPO 1						25		R\$ 156.756,20	R\$ 1.881.074,40

2. CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 13/03/2023 e encerramento em 13/03/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 156.756,20 (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.881.074,40 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos).
- 3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 /130102
 Fonte: 1000000000
 Programa de Trabalho: 169059
 Elemento de Despesa: 33.90.37-03
 PI:FUNLABB

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.
5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**
- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.
8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- 11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).
- 11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:
- 11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- 11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei nº 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
- 13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**
- 16.1. É eleito o Foro da Campinas/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

<p>Yuri Fernandes Feltrin CPF: 130.932.308-96 Coordenador do LFDA - SP Contratante</p>	<p>Carlos Aparecido Ragassi CPF: 069.715.438-66 Representante Legal - Ausion Contratada</p>
---	--

Testemunhas:

Jandersom Paulo dos Santos Lopes CPF: 113.275.467-44 Contratante	Guilherme Silva Chignoli CPF: 396.563.428-36 Contratada
---	--

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N° 20/2023

AUSION SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.467.094/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Carlos Aparecido Ragassi, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.377.714-1 e do CPF nº 069.715.438-66, **AUTORIZA** o **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do **Pregão n. 23/2022**:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **AUSION SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/SP**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Carlos Aparecido Ragassi
Representante legal - Ausion



Documento assinado eletronicamente por **YURI FERNANDES FELTRIN, Coordenador do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária-SP**, em 09/03/2023, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS APARECIDO RAGASSI, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANDERSOM PAULO DOS SANTOS LOPES, Chefe de Núcleo**, em 09/03/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Silva Chignoli, Usuário Externo**, em 09/03/2023, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27188002** e o código CRC **6DA321F9**.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 3/2023 - UASG 130058
- LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 73/2017.
 Nº Processo: 21181.000382/2017-17.
 Pregão. Nº 17/2017. Devedor: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Credor: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. Objeto: TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EM QUE O DEVEDOR, por meio do presente Termo, reconhece expressamente uma dívida a ser paga ao CREDOR, no montante total de R\$ 45,84 (quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), originário de encargos moratórios, oriundos do pagamento em atraso das faturas Dezembro nºs 1700457197613 e 1700457266979, processo de pagamento relacionado nº 21181.002131/2022-34 - serviços de Telefonia Fixa Comutada, prestados pela empresa Oi S.A., por alguns dias após o encerramento do Contrato nº 73/2017, em 10/11/2022. Data de Assinatura: 10/03/2023.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 6/2023

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/03/2023. Entrega das Propostas: a partir de 01/03/2023, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/03/2023, às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais consumíveis para uso em laboratório, em atendimento à(s) necessidade(s) de consumo para o bom funcionamento e prestação de serviços laboratoriais pelo Laboratório Federal de Defesa Agropecuária em Minas Gerais (LFDA-MG).

VANESSA KALLINE DE ARRUDA SANTOS FONSECA
 Chefe do Setor de Compras

(SIDE - 10/03/2023) 130058-00001-2023NE800049

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000531/2021-90.
 Pregão Nº 23/2022. Contratante: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/SP. Contratado: 17.467.094/0001-06 - Ausion Segurança Patrimonial EIRELI. Objeto: Contratação dos serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial para atender a base física de Campinas do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/SP. Fundamento Legal: . Vigência: 13/03/2023 à 13/03/2024. Valor Total: R\$ 1.881.074,40. Data de Assinatura: 09/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/03/2023).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2023 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000531/2021-90.
 Pregão Nº 23/2022. Contratante: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/SP. Contratado: 17.467.094/0001-06 - Ausion Segurança Patrimonial EIRELI. Objeto: Contratação dos serviços continuados de vigilância armada, desarmada e de segurança patrimonial para atender a base física de Campinas do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/SP. Fundamento Legal: . Vigência: 13/03/2023 à 13/03/2024. Valor Total: R\$ 1.881.074,40. Data de Assinatura: 09/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 10/03/2023).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2023 - UASG 130102

Número do Contrato: 19/2019.
 Nº Processo: 21053.000674/2019-87.
 Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/SP. Contratado: 10.537.427/0001-87 - AB SCIEX COMERCIO DE INSTRUMENTOS LABORATORIAIS LTDA.. Objeto: Reajuste dos preços, com base na aplicação do índice IPCA (IBGE) acumulado em 5,90% nos últimos 12 meses. Vigência: 28/11/2019 a 27/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 327.143,53. Data de Assinatura: 01/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 01/03/2023).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO
INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2023 - UASG 130011

Nº Processo: 21168.000016/2023. Objeto: O presente processo tem por objetivo estabelecer as diretrizes para Contratação do serviço da EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A - EMBASA, para sede do DISME-BA/INMET/MAPA e suas Estações Meteorológicas localizadas no Estado da Bahia, para prestar, de forma contínua, os serviços de fornecimento de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos sanitário. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação direta detentora da exclusividade na prestação dos serviços Declaração de Inexigibilidade em 09/03/2023. DIEGO PIRES DE SOUZA. Coordenador-geral de Administração e Finanças, Substituto. Ratificação em 10/03/2023. LEONARDO FABIO ZIDAN DE MELO. Diretor Substituto. Valor Global: R\$ 50.912,12. CNPJ CONTRATADA : 13.504.675/0001-10 EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA.

(SIDE - 10/03/2023) 130011-00001-2023NE000001

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA

RETIFICAÇÃO

No resultado do Comunicado de Seleção 04/2023, publicado no DOU n. 47, de 09/03/2023, Seção 3, pág. 3, onde se lê: "Resultado", leia-se "Resultado Preliminar". O Resultado Final será publicado após execução do prazo recursal.

EMBRAPA AMAZÔNIA ORIENTAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023 - UASG 135006

Nº Processo: 0052023. Objeto: Serviço Renovação do contrato para dar continuidade ao uso do aplicativo Fortes AC objetivando a escrituração fiscal eletrônicas de todas as Notas Fiscais Eletrônicas de entrada e saída de mercadorias e serviços, para fornecimento de informações principais e acessórias destinadas à Receita Federal e Estadual, conforme especificações constantes no Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 29º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016. Justificativa: Parecer Jurídico Declaração de Dispensa em 09/03/2023. MARIA ROSA TRAVASSOS DA ROSA COSTA. Chefe Adjunto de Administração. Valor Global: R\$ 7.317,84. CNPJ CONTRATADA : 44.699.903/0001-88 BELEM SERVICOS DE SUPORTE LTDA.

(SIDE - 10/03/2023) 135006-13203-2023NE801045

EMBRAPA ARROZ E FEIJÃO

EXTRATO DE FORNECIMENTO

Espécie: Autorização de fornecimento para eventual aquisição de Materiais de limpeza, celebrados entre a Embrapa Arroz e Feijão - CNPJ 00.348.003/0014-35 e os seguintes empresas: Vertente Distribuição e Serviços Eireli - CNPJ 28.209.943/0001-48, AF - 0003/2023, Valor R\$ 5.002,00. Data de Assinatura: 26/01/2023; Boni Distribuidora de Produtos de Limpeza LTDA - CNPJ 28.719.518/0001-07, AF - 0009/2023, Valor R\$ 469,00. Data de Assinatura: 14/02/2023; Impacto Licitações e Negócios Eireli - CNPJ 30.554.421/0001-25, AF - 0010/2023, Valor R\$ 265,60. Data de Assinatura: 14/02/2023; Kania Comércio de Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ 41.836.567/0001-80, AF - 0011/2023, Valor R\$ 769,00. Data de Assinatura: 14/02/2023; Nativa Distribuição de Suprimentos Eireli - CNPJ 09.482.201/0001-47, AF - 0012/2023, Valor R\$ 1.556,10. Data de Assinatura: 09/02/2023; Signatários: Fernando Magela de Souza Silva, Chefe Adjunto de Administração e Rodrigo Rezende dos Santos, Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos - SPS, pela Embrapa Arroz e Feijão e pelas empresas contratadas seus respectivos Representantes Legais.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023 - UASG 135036

Nº Processo: 21161.000294/2023. Objeto: Formação de registro de preço para eventual aquisição de pneus e câmaras para atender às demandas da Embrapa Arroz e Feijão.. Total de Itens Licitados: 43. Edital: 13/03/2023 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rodovia Go-462, Km 12, Zona Rural - Santo Antônio de Goiás/GO ou <https://www.gov.br/compras/edital/135036-5-00006-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/03/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/03/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FERNANDO MAGELA DE SOUZA SILVA
 Chefe Adjunto Administração

(SIASGnet - 10/03/2023) 135036-13203-2023NE000001

EMBRAPA CAPRINOS E OVINOS

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Transferência de Material; Parecer SIN/CSJ nº 70/2018, 4ª Informação Anexa; Partes: Centro Nacional de Pesquisa de Caprinos - Embrapa Caprinos e Ovinos (Cedente) - CNPJ/MF 00.348.003/0072-04 e a Universidade Federal da Bahia - UFBA (Cessionária) - CNPJ/MF 15.180.714/0001-04; Objeto: Estabelecer as condições para a transferência pela Embrapa e uso pela Cessionária dos materiais biológicos, amostras de pelos e sangue de 40 animais Caprinos da raça Canindé, fêmeas e com mais de um ano de idade; Modalidade de Licitação: não se aplica; Fonte do Recurso: não se aplica; Valor Global: não se aplica; Data de Assinatura: 23/02/2023; Vigência: de 23/02/2023 a 23/02/2028; Signatários: Pela Embrapa, Dr. Caetano Silva Filho, Chefe Geral em Exercício da Embrapa Caprinos e Ovinos, Dr. Lisiane Dorneles de Lima, Chefe Adjunta de Pesquisa e Desenvolvimento da Embrapa Caprinos e Ovinos, e Paulo Cesar Miguez de Oliveira, pela Cessionária.

EMBRAPA CERRADOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Depósito Civil com Licença de Uso de Bem Móvel nº 277-19 - SAIC nº 22300.23/0010-3; Partes: Embrapa Cerrados e a Fundação Arthur Bernardes - FUNARBE; Objeto: Empréstimo a título de comodato de 01 (um) Kit de Sensores e Peças de Reposição para Estação Meteorológica iMentos e Acessórios, marca Pessl Instr. - adquirido com recursos do Convênio PLURICANA; Vigência: 05 anos; Data de assinatura: 08/03/2023; Signatários: Nilton Luiz da Silva e Luiz Carlos Silva de Carvalho, pela Embrapa Cerrados e Rodrigo Gava, pela FUNARBE.

EXTRATO AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Espécie: Autorização de Fornecimento nº 519 SRP- SEI nº 21167.000452/2023-63; Partes: Embrapa Cerrados e a White Martins Gases Industriais Ltda.; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Gases Especiais, para atender a demanda da Embrapa Cerrados; Vinculação: Pregão Eletrônico 006/2022; Valor Global: R\$ 800,34 ; Data de assinatura: 09/03/2023; Signatários: Sebastião Pedro da Silva Neto e Nilton Luiz da Silva pela Embrapa Cerrados e Jorge Leite Martins, pela White Martins Gases Industriais Ltda.

EMBRAPA CLIMA TEMPERADO

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Acordo de cooperação técnica. Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa - CNPJ: 00.348.003/0001-10, e UFPEL - Universidade Federal de Pelotas, de CNPJ: 92.242.080/0001-00. Objeto: O presente Acordo tem por objeto a integração de esforços entre as partes, para a execução de trabalhos de pesquisa agropecuária, de interesse mútuo, consistente no estabelecimento de estimativa do grau de incerteza das medidas feitas pelo método da câmara estática manual para avaliação de emissões dos gases de efeito estufa dióxido de carbono (CO2) e metano (CH4), a partir da comparação da dinâmica de emissão desses gases de efeito estufa proporcionada pelo método micrometeorológico (Eddy Covariance), como parte das atividades do projeto de pesquisa e desenvolvimento registrado no Projeto SEG 20.18.03.048.00.00 "Práticas mitigadoras às mudanças climáticas em sistemas de produção em terras baixas no Sul do Brasil", compreendendo metodologias, expertise técnica e equipamentos capazes de atender às necessidades do projeto. Acordo assinado em 09/03/2023. Signatários: Roberto Pedrosa de Oliveira e Gustavo Heiden pela Embrapa; e Sra. Isabela Fernandes Andrade pela UFPEL.